



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº06/2.024

Autoriza a abertura de 20 (vinte) vagas para o cargo de Monitor Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 20 (vinte) vagas para o cargo de Monitor Escolar descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 2.896/2022.

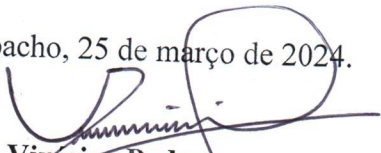
Parágrafo Único. As vagas abertas nos termos do caput serão somadas ao quadro de Monitores Escolares da Secretaria Municipal de Educação, dispostos no art. 2º da Lei Municipal nº 2.896/2022.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, e poderão ser suplementadas caso seja necessário.

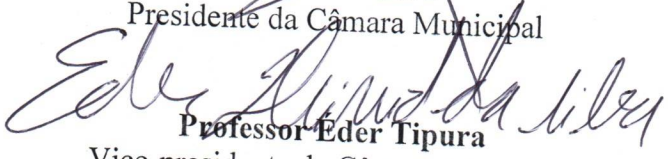
Art. 3º Não haverá contratações, nomeações ou qualquer forma de admissão decorrente da aprovação da presente Lei, em período de vedação eleitoral (Lei 9.504/97) ou em desconformidade a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho, 25 de março de 2024.


Vinicius Pedro

Presidente da Câmara Municipal


Professor Eder Tipura

Vice-presidente da Câmara Municipal


Sildete Assistente Social

1ª Secretária da Câmara Municipal